

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado,

SUA EMPRESA, com sede na cidade de **CIDADE**, Estado **UF**, estabelecida à **ENDEREÇO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº: **NÚMERO**, neste ato representado pelos seus representantes legais infra-assinados, nos termos de seus documentos societários, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado,

PR NEWSWIRE LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua do Paraíso, 595, 8º andar, CEP 04103-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.678.540/0001-30, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, nos termos de seus documentos societários, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Resolvem as partes, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, doravante designado “Contrato”, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. **OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente Contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de serviços de Distribuição de Conteúdo (“Serviços”), detalhadamente descritos no Anexo I deste Contrato (“Anexo I”), a serem executados no estabelecimento da CONTRATADA indicado no preâmbulo do presente Contrato.
- 1.2** Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA serão aqueles definidos no Anexo I ao presente contrato. A prestação dos Serviços ora ajustada será realizada sem caráter de exclusividade pela CONTRATADA.
- 1.3** Integra o presente Contrato, como seu anexo o Anexo I: Proposta Comercial nº **NÚMERO** – datada de **DATA DA PROPOSTA**; cujos termos as partes neste ato declaram conhecer e se obrigam a cumprir:
- 1.3.1** Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições do presente Contrato e os termos e condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições dos Anexos, prevalecerão os Anexos na ordem em que são listados.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 2.1** fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços;
- 2.2** cumprir tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 2.3** acatar as instruções e/ou determinações emitidas ou que venham a ser emitidas pela CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato, e que tenham efeito sobre o objeto descrito no item 1.1, desde que dentro do escopo do presente Contrato. Serviços complementares não descritos na cláusula 1.1 serão objeto de novo Contrato ou Aditivo; e
- 2.4** responsabilizar-se por perdas, danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, no cumprimento de suas obrigações contratuais, desde que comprovadamente tenha dado causa aos citados danos e prejuízos, de forma individual, sem que a CONTRATANTE tenha concorrido ou contribuído para tal;
 - 2.4.1** a CONTRATADA não assumirá responsabilidade por perdas e danos que se originem das informações prestadas pela CONTRATANTE;
 - 2.4.2** a realização ou não realização de quaisquer negócios jurídicos entre a CONTRATANTE e os seus clientes e eventuais perdas e danos que qualquer deles e/ou terceiros possam vir a pleitear, quer judicial, quer extrajudicialmente, não são responsabilidade da CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

- 3.1** efetuar o pagamento das faturas apresentadas, observando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
- 3.2** comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a ocorrência de fato impeditivo ou relacionado à execução dos Serviços;
- 3.3** fornecer à CONTRATADA todas as informações e dados e documentos necessários e indispensáveis à prestação dos Serviços objeto deste Contrato;

- 3.4** comunicar por escrito os vícios e defeitos dos serviços à CONTRATADA, imediatamente após sua constatação, desde que comprovadamente a CONTRATADA tenha dado causa aos eventuais vícios e defeitos;
- 3.5** responsabilizar-se exclusivamente pela programação de computador ou outros arranjos necessários para acesso aos links e serviços contratados;
- 3.6** não armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, em hipótese alguma e sob qualquer forma, as informações obtidas por meio deste Contrato, inclusive após o término da relação contratual, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida;
- 3.7** não reproduzir qualquer página ou tela com dados de propriedade da CONTRATADA, inclusive as constantes em seu site, nos manuais ou em qualquer outro regulamento;
- 3.8** não vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de conteúdo ou assemelhados, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATADA, a qual jamais será presumida; e
- 3.9** observara Política de Segurança exigida pela CONTRATADA para a execução do objeto deste Contrato, mediante a prática das seguintes providências:
- (i)** a instalação e a atualização rotineira de antivírus nos equipamentos dos usuários e nos servidores, de “FIREWALL” (sistema ou combinação de sistemas que proteja a rede contra invasões externas e acessos não autorizados), e de “antispymware” (programa para evitar que um software “espião” - “spyware” - seja instalado na máquina de usuário e capture informações sobre os seus hábitos de navegação ou mesmo outros dados, enviando-os para terceiros quando da conexão à internet);
 - (ii)** a verificação do remetente e a abertura de arquivos que tenham sido encaminhados por pessoas conhecidas e verificados pelos antivírus e “antispymware”;
 - (iii)** a vedação de acesso a link enviado por e-mail para sites cujo conteúdo seja desconhecido ou suspeito de conter software malicioso.

4. PREÇOS, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pelos Serviços ora contratados, descritos na Cláusula 1.1 e no Anexo I, a CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor especificado no Anexo I.
- 4.2 Os preços estabelecidos no Anexo I serão reajustados anual e automaticamente, utilizando-se o índice que apresentar a maior variação positiva no período entre o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) e IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor). Caso ambos os índices apresentem variações negativas, o reajuste poderá ser negociado entre as partes. Na hipótese de extinção dos índices ora eleitos, será adotado outro índice que o substitua ou os represente. Sendo alterada a regra geral sobre reajustes, será adotada, para efeito deste Contrato, a periodicidade mínima legalmente permitida.
- 4.3 No preço dos serviços ora contratados estão compreendidos todos os custos da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a salários, encargos sociais, taxa de administração, tributos e taxas, bem como margem de lucratividade.
- 4.4 Eventuais modificações para mais ou para menos, na alíquota de qualquer tributo ou encargo incidente ou que venha a incidir sobre os serviços ora contratados, bem como a criação, modificação, eliminação ou substituição de tributos e/ou encargos, fatores estes que, de qualquer forma, influam ou venham a comprovadamente influir nos preços dos serviços contratados, serão objeto de novos ajustes entre as partes.
- 4.5 Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, no endereço da CONTRATANTE, nota fiscal no valor correspondente ao serviço prestado, realizado no período indicado no Anexo I, com 10 (dez) dias de antecedência da data de vencimento, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento dia 10 de cada mês, sendo que o 1º (primeiro) pagamento deverá ser efetuado dia **DATA DO PAGAMENTO**.

Parágrafo Único: A não efetivação dos pagamentos na forma e prazos pactuados sujeitará a CONTRATANTE, além da execução extrajudicial do presente instrumento e à inclusão do débito nos órgãos de proteção ao crédito, à incidência de multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de um por cento 1%(um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso, desde a data do inadimplemento e enquanto este perdurar. Caso o atraso seja superior a trinta 30 (trinta) dias, o valor do débito será corrigido monetariamente, “*pro rata temporis*”, com base na variação do índice IGPM – FGV verificada no período em atraso, sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.2, “iii”.

5. VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará **PELO TEMPO DE VIGÊNCIA DO PLANO ESCOLHIDO**, tendo início em **DATA DE INÍCIO**, com renovação automática, podendo, porém, ser denunciado a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito dado com antecedência de 30 (trinta) dias, observada a Cláusula 5.3 abaixo.

5.1 Este Contrato será considerado rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, em caso de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, ou, ainda, nas hipóteses que segue, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- (i) Descumprimento parcial ou total das obrigações acordadas;
- (ii) O ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;
- (iii) A ocorrência de atrasos nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE por período superior a 30 (trinta) dias;
- (iv) Ato ou fato inclusive disposição legal ou normativa superveniente, que impossibilite a plena execução das obrigações.

5.3 A parte que der causa à rescisão deste Contrato, antes do prazo estabelecido no item 5.1 supra, pagará à outra, a título de multa rescisória, o valor integral equivalente a soma dos meses que faltarem para o término do Contrato.

6. CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, não só durante a vigência deste, mas também pelo período de 2 (dois) anos após o seu encerramento, por qualquer forma, com exceção do necessário para prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

7. CONTAS-LOGON E SENHAS DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATANTE poderá acessar as bases de dados com recursos próprios, mediante “Contas-Logon” e senhas exclusivas e individuais de uso pessoal, intransferível e de conhecimento exclusivo do respectivo usuário.

- 7.2** A CONTRATANTE responsabiliza-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, pelo resguardo de suas senhas, não as repassando a terceiros, inclusive à CONTRATADA, sob qualquer hipótese.
- 7.3** A CONTRATADA, com vistas a garantir a necessária segurança na utilização das senhas, reserva-se o direito de, independente de prévio aviso, bloquear a “Conta-Logon” ou reinicializar o processo de cadastramento de novas senhas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Contrato e seus Anexos consubstanciam toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas entre as partes, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.

8.2 Todos os avisos e as demais comunicações neste Contrato estabelecidos ou permitidos serão efetuados por escrito ao destinatário, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, através de carta registrada com aviso de recebimento ou via fac-símile e/ou e-mail e aos cuidados dos respectivos contatos, a serem indicados pelas partes em até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido o documento encaminhado ao anterior.

8.3 Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste contrato.

8.4 A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

8.5 As Partes não poderão ceder a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência escrita da outra parte.

8.6 O presente Contrato obriga não só as partes, como também seus eventuais herdeiros, cessionários e sucessores a qualquer título.

- 8.7** Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nulidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste Contrato. Nesse caso, as partes envidarão esforços no sentido de estabelecer normas que mais se aproximem, quanto ao resultado, da(s) disposição(ões) a ser(em) alterada(s) ou eliminada(s).
- 8.8** O presente Contrato não configura ou contém qualquer hipótese ensejadora de eventual vínculo trabalhista, concordando as partes que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também do seguro contra acidentes do trabalho.
- 8.9** A CONTRATADA não concede qualquer tipo de licença, cessão ou transferência, nem de direitos de qualquer natureza sobre patentes, marcas e/ou quaisquer sinais distintivos, direito de autor (*copyrights*), *softwares*, ou qualquer outra modalidade de direito de propriedade industrial e/ou intelectual que seja ou venha a ser titular, comprometendo-se a CONTRATANTE a se abster de utilizá-los ou mesmo tomar qualquer medida que possa prejudicá-los.
- 8.10** O conteúdo das notícias publicadas nas mídias não é de responsabilidade da CONTRATADA, que tão somente as captura, conforme palavras chaves selecionadas pela CONTRATANTE no Anexo, e as informa a esta.

9. **FORO**

Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro da Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer eventuais controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as duas (2) testemunhas abaixo.

São Paulo, **DIA** de **MÊS** de **ANO**.

RAZÃO SOCIAL DA SUA EMPRESA
p. **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA SUA EMPRESA**
Cargo: **CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA SUA EMPRESA**

PR NEWSWIRE LTDA.
Thais Cristina Baptista Antonioli
Presidente América Latina

Testemunhas

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Anexo I

Proposta Comercial Distribuição de Conteúdo



O ESTADO DE S. PAULO FOLHA DE S. PAULO

PR Newswire
a CISION company

595 , Rua do Paraíso –
08 th Floor,
São Paulo, SP – 04103-001

1. Escopo e Condições do Serviço

Os serviços de Distribuição de Conteúdo têm como escopo a divulgação de press releases enviados por sua empresa à **PR Newswire**, para que esta transmita à sua rede de parceiros (sites, agências de notícias, blogs) de acordo com o circuito contratado.

Sua empresa é a única responsável pela veracidade e precisão de todas as informações e fatos apresentados no press release para a transmissão por meio da **PR Newswire**.

A única responsabilidade da **PR Newswire** é empenhar esforços para divulgar sua empresa junto à rede de parceiros da **PR Newswire**, e corrigir qualquer erro ou omissão, desde que trazidos ao conhecimento desta em tempo hábil, quanto às informações apresentadas para a transmissão.

A **PR Newswire** se reserva o direito de rejeitar a distribuição de conteúdo quando de seu julgamento, como, por exemplo, nos casos em que o texto não estiver em formato jornalístico, releases opinativos ou artigos, quando não houver qualquer relação entre o conteúdo do release e a empresa divulgadora, apresentar conteúdo impróprio ou ofensivo, etc, uma vez que possuímos políticas próprias de aceitabilidade de conteúdo que se baseiam nas boas práticas internacionais de comunicação, bem como em normas para divulgação de resultados de companhias de capital aberto.

Todos os outros usos dos arquivos de releases diários da **PR Newswire**, incluindo, mas não se limitando, a qualquer redistribuição eletrônica ou armazenamento e obtenção de dados – sendo ou não para revenda – na íntegra, em parte, em texto na íntegra ou em resumo, são proibidos sem o expresse consentimento da **PR Newswire**.

A **PR Newswire** ressalta também que a lista de parceiros online está sujeita a alterações, uma vez que parcerias podem ser finalizadas e outras novas firmadas antes das atualizações de mailings divulgadas aos clientes.

A **PR Newswire** garante o envio do seu conteúdo aos parceiros online e também para terminais de notícia das agências contratadas, mas não se responsabiliza pela entrega, leitura, postagem e geração de mídia espontânea do mesmo, em especial em veículos impressos, uma vez que a reprodução do conteúdo depende do interesse dos jornalistas pelo material, do pleno funcionamento dos servidores da rede de parceiros ligados à **PR Newswire**.

A **PR Newswire** entrega seu conteúdo para mais de 170 (cento e setenta) países e em mais de 40 (quarenta) idiomas, através de uma rede incomparável de veículos de mídia, jornalistas e formadores de opinião.

Além deste modelo de distribuição através de circuitos, a PR Newswire possui o PRonto, uma plataforma baseada no conceito de distribuição via e-mail, em que o cliente escolhe seu público-alvo, estrutura seu press release, e pode enviá-lo quando e de onde quiser. O PRonto é uma plataforma multilíngue com acesso via web. Solicite uma proposta específica para seu gerente comercial.

2. Procedimento Operacional – Mesa Editorial

- No momento da contratação do serviço de Distribuição e após o preenchimento do formulário de associação, será criada uma conta onde serão definidas as pessoas autorizadas a distribuir conteúdo em nome de sua empresa;
- Apenas remetentes autorizados ao envio de releases podem distribuir conteúdo em nome de sua empresa;
- Os releases devem ser encaminhados em documento de Word diretamente para a Mesa Editorial Brasil da PR Newswire através do e-mail: ptdistrib@prnewswire.com.
- Após o recebimento do press release, a Mesa Editorial da PR Newswire entrará em contato com o remetente do pedido para confirmar verbalmente os detalhes da distribuição. Por motivos de segurança, sem a confirmação verbal o release não será divulgado;
- A distribuição imediata leva em média 40 (quarenta) minutos para ser realizada em releases de até 400 palavras e que não necessitem de tradução.
- É necessário mencionar o nome da empresa geradora do conteúdo no título do press release, visando facilitar a identificação da fonte da informação pelos jornalistas;
- É obrigatório o fornecimento de pelo menos um número de telefone para contato no press release. Caso contrário o mesmo não será distribuído.

3. Atendimento

A Mesa Editorial da PR Newswire funciona **24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.**

O atendimento local está disponível de **segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.** Após este horário o atendimento será realizado pela equipe internacional, em Inglês.

4. Tradução

Para divulgações internacionais, a **PR Newswire** já provê o serviço de tradução para a língua de origem do país em que o conteúdo será distribuído. Nesse caso, o conteúdo é traduzido primeiramente para o Inglês, para então ser traduzido para outras línguas.

Traduções de Português/Inglês, Português/Espanhol consomem em média 1 (uma) hora para cada grupo de 100 (cem) palavras. Para traduções com mais de 800 (oitocentas) palavras:

- adicional de 1 (um) dia útil para Europa Ocidental e América Latina;
- adicional de 2 (dois) dias úteis para Ásia, Europa Oriental, Escandinávia e Oriente Médio.

Será considerado o número de palavras do texto já traduzido para efeito de precificação.

5. Alterações no Release

Serão permitidas até 2 (duas) rodadas de alterações nos releases em Português, sem custo adicional. Após esse limite será cobrado o valor de R\$ (por extenso), por rodada de alteração.

Caso sejam solicitadas alterações no release após o início das traduções, a **PR Newswire** cobrará uma tarifa R\$ (por extenso), por rodada de alteração, e por idioma. A tarifa é aplicada para alterações na cópia em inglês que necessite refletir nos demais idiomas. As alterações feitas pelos próprios clientes nas traduções não incorrem nessa tarifação.

6. Relatório Amostral de Distribuição

A **PR Newswire** fornece, a título de cortesia:

- **Visibility Report**: relatório com amostras de websites parceiros que publicaram o release distribuído, com o link para a notícia e referências de engajamento on-line de seu conteúdo no meio digital. O envio deste relatório é automático e entregue em até 2 (duas) horas após a distribuição Wire. Após esse período são enviados “lembretes” de acesso em 48 horas, 5 dias e 30 dias. O relatório é acessado por meio do link enviado por e-mail e é atualizado em tempo real, disponível por tempo indeterminado.

7. Taxa de Associação

A tarifa de associação à **PR Newswire** é cobrada uma única vez para efeito de estruturação de conta e atendimento, de aconselhamento editorial, oferta de soluções direcionadas a estratégia de comunicação de sua empresa, no valor de USD 195,00 (cento e noventa e cinco dólares).

8. Palavras Adicionais

Os textos dos releases possuem um limite de 400 palavras. Ao ultrapassar este limite é cobrado um valor a cada 100 palavras adicionais, de acordo com o preço de tabela correspondente a cada circuito.

9. Postagem Automática

Trata-se de postagem automática do conteúdo nos websites **PRNewswire.com**, **PRNewswire.com.br**, e **PRNewswire.com.mx**, atingindo mais de 3 (três) milhões de visitantes únicos mensalmente, e no website da **PR Newswire** para jornalistas (**PRNJ** - <http://media.prnewswire.com/en/jsp/main.jsp>) direcionado para mídia com mais de 1 (um) milhão de acessos por mês.

10. Condições de Pagamento

Os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos necessários à completa e pontual execução dos serviços e cumprimento das obrigações previstas, à exceção dos tributos que a Lei determina como de responsabilidade do cliente.

A fatura/nota fiscal será emitida em até 2 (dois) dias após o aceite da proposta e seu pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a data da emissão.

A não efetivação dos pagamentos na forma e prazos pactuados acarretará, além da execução extrajudicial do presente instrumento e à inclusão do débito nos órgãos de proteção ao crédito, na incidência de multa não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de um por cento 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito em atraso, desde a data do inadimplemento e enquanto este perdurar, bem como na suspensão de todo o serviço prestado.

No caso de inadimplência os serviços poderão ser suspensos sem aviso prévio.

Caso sua empresa necessite gerar um PO (Purchase number) para a efetivação do pagamento, por conta exclusivamente de processos internos, esse deverá ser gerado dentro do mês de prestação do referido serviço até o dia 15 (quinze) de cada mês. A não geração da referida PO dentro do prazo estabelecido em circunstância alguma será motivo para o não pagamento da fatura mensal.

Os preços estabelecidos da presente proposta serão reajustados anualmente observando-se a variação positiva acumulada do IGPM (Índice Geral de Preços Mercado), da Fundação Getúlio Vargas –FGV, sem necessidade de comunicação prévia. Na hipótese de extinção do índice ora eleito, será adotado outro índice que o substitua ou o represente.

11. Confidencialidade

As informações constantes na presente proposta e no serviço disponibilizado pela **PR Newswire** são estritamente confidenciais e de uso exclusivo da empresa contratante, não podendo ser reveladas a terceiros não envolvidos na negociação.

12. Vigência do Acordo

O presente acordo vigorará por XX (escrever por extenso) meses, tendo início na data da assinatura da presente proposta, com renovação automática, podendo, porém, ser denunciado, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio por escrito dado com antecedência de 30 (trinta) dias do final do acordo. Caso haja a rescisão antecipada antes desse prazo, será devido pela empresa, a título de multa rescisória, o valor integral equivalente a soma dos meses que faltarem para o término do Contrato.

13. Validade da Proposta

Concordamos em manter nossa proposta aberta para aceite em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento desta.

Nome do comercial

Cargo do comercial

Telefone: +55 (11) 2504-9999

Mobile: +55 (11) 99999-9999

E-mail: email@prnewswire.com.br

De acordo em **data:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: 999.999.999-99

Nome do representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Estou de acordo com o acima exposto e declaro que possuo autoridade e capacidade para firmar este instrumento e cumprir com as obrigações estabelecidas no mesmo, sem aprovação de qualquer outra pessoa.